



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

DECRETO Nº 2.687/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

“Altera o Decreto Municipal nº 2.513/2023, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, estado de Minas Gerais, Senhor Daniel Guimarães Sathler, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOM –,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 102 do Decreto Municipal nº 2.513/2023 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do parágrafo único:

“**Art. 102.** É permitida, mediante ato do(a) Prefeito(a) Municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública dos Estados, do Distrito Federal, da União e dos Municípios.

Parágrafo Único: As atas de registro de preços regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por esta Administração, mediante anuência do órgão gerenciador, mesmo que a demanda administrativa tenha surgido em 2024.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (27-02-2024)

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
Prefeito

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 27/02/24 a 27/03/24

Señor Responsável